



EDITAL Nº 05/2016 - *Campus* ITACOATIARA/IFAM

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL
ANO LETIVO DE 2016/2º SEMESTRE

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS** ITACOATIARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO **AMAZONAS – IFAM**, nomeado pela Portaria nº 08 - GR/IFAM/2014, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando o Decreto Federal nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, e que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011, bem como a Resolução nº 94-CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Nova Organização Didático-Acadêmica do IFAM, torna público o presente **EDITAL de Processo de Seleção de Estudantes para a Concessão de Benefícios por intermédio do Programa Socioassistencial Estudantil no Ano Letivo de 2016/2º Semestre para alunos dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade INTEGRADA pelo *campus* Itacoatiara.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Socioassistencial Estudantil é destinado a todos os discentes com renda *per capita* mensal de até um salário mínimo e meio, prioritariamente, aos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que estejam matriculados e com frequência regular nos cursos ofertados em todos os níveis e modalidades de ensino pelo IFAM, conforme o que estabelece a Política de Assistência Estudantil do IFAM em vigor.
- 1.2 O número de discentes beneficiados pelo Programa Socioassistencial Estudantil será definida de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros previstos na Matriz Orçamentária para o Exercício de 2016/2º Semestre no IFAM-CITA, o que não implica na concessão de benefícios a todos os discentes inscritos;
- 1.3 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo do Comissão de Assistência Estudantil a quem caberá a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, tais como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo de Seleção;
- 1.4 O valor máximo de repasse de recurso financeiro estabelecido na PAES –IFAM é de R\$ 400,00 (**quatrocentos reais**).

2 DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL

- 2.1 Este Edital compreende a concessão dos benefícios abaixo discriminados correspondente ao 2º Semestre de 2016, datado dos meses de agosto a dezembro. Serão, então, disponibilizados 5 (cinco) parcelas de cada benefício contemplado.

2.2 Benefício Alimentação:

- 2.2.1 Consiste no repasse do valor de até R\$ 176 (**cento e setenta e seis reais**) mensais para discentes **regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade INTEGRADA pelo *campus*, prioritariamente, para aqueles em situação de vulnerabilidade social**, no intuito de ajudar no custeio deste para este se alimentar em seu turno de aula no *campus*;

2.3 Benefício Transporte:

- 2.3.1 Consiste no repasse direto do valor de até R\$ 136,00 (**cento e trinta e seis reais**) mensais para discentes **regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade INTEGRADA pelo *campus*, prioritariamente, para aqueles em situação de vulnerabilidade social**, para ajudar no custeio do deslocamento do discente que não dispõe de meios para provê-lo, no percurso de sua residência até o *campus*, durante os dias letivos, devendo, obrigatoriamente ser feito através de transportes coletivos.
- 2.3.2 Não será custeado por este benefício:
 - 2.3.2.1 O percurso realizado por qualquer transporte escolar do IFAM ou qualquer outro já subsidiado pelo MEC;
 - 2.3.2.2 Alunos com veículos próprios na família;
 - 2.3.2.3 Alunos que residam no raio de distância do IFAM-CITA inferior a 2,5 km.

2.4 Benefício Moradia:

- 2.4.1 Consiste no repasse direto do valor de até R\$ 200,00 (**duzentos reais**) mensais para discentes **regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade INTEGRADA pelo *campus*, prioritariamente, para aqueles em situação de vulnerabilidade social**, com o objetivo de subsidiar o discente selecionado via processo seletivo em municípios distintos do Campus do IFAM que não possua qualquer apoio familiar ou de terceiros para garantir sua moradia no município em que irá frequentar curso no IFAM.

2.5 Benefício Creche:

- 2.5.1 Consiste no repasse direto do valor de até R\$ 200,00 (**duzentos reais**) mensais para discentes **regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade**



INTEGRADA pelo *campus*, prioritariamente, para aqueles em situação de vulnerabilidade social, à título de ajuda de custo para apoiar o discente que comprovadamente não possua apoio familiar (um responsável ou cuidador direto para seu(s) filho(s), com idade de até seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM).

- 2.5.2 Para esta modalidade, é obrigatória a apresentação da certidão de nascimento (original e cópia) do(a) filho(a) que depende diretamente do cuidado do(a) estudante em horário em que frequenta o curso no IFAM. O Benefício Creche é o repasse direto do valor do benefício à título de ajuda de custo para apoiar ao discente, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, que comprovadamente não possua apoio familiar, um responsável ou cuidador direto para seu(s) filho(s), com idade de até seis anos de idade, no turno em que frequenta o curso no IFAM.

2.6 Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:

- 2.6.1 Consiste no repasse direto do valor de **até R\$ 106,00 (cento e seis reais) mensais** para discentes **regularmente matriculados e frequentando um dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados na modalidade INTEGRADA pelo *campus*, prioritariamente, para aqueles em situação de vulnerabilidade social**, a fim de auxiliar o discente que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático-pedagógico e material escolar relacionado a sua atividade educacional no IFAM.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.;
- 3.2 As inscrições serão obrigatória e exclusivamente realizadas conforme os itens especificados neste Edital, não sendo aceitos quaisquer documentos que não sigam as orientações aqui determinadas;
- 3.3 Para concorrer a este Edital, os candidatos deverão seguir as seguintes etapas obrigatórias:
- 3.3.1 Preenchimento do Questionário Socioeconômico;
- 3.3.2 Entrega das documentações comprobatórias descritas no item 4, na data conforme cronograma;
- 3.4 O preenchimento do Questionário Socioeconômico ocorrerá de forma digital e deverá ser feito nos horários dispostos neste **Edital nos computadores, disponibilizado, localizados no *Campus*. Este cadastro deverá ser feito impreterivelmente no período de 12/07 a 05/08/16;**
- 3.5 A entrega das documentações deverão ser feitas à equipe de inscrição no período de 12/07/16 a 05/08/16.
- 3.6 O não preenchimento do Questionário Socioeconômico e/ou não entrega das documentos obrigatórios implica no cancelamento da inscrição;
- 3.7 As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como, as cópias dos documentos comprobatórios de renda familiar serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável legal.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1.1 **Para solicitação do benefício pela 1ª vez:**
- 4.1.1.1 Preenchimento do **Cadastro Socioeconômico**;
- 4.1.1.2 Cópia do comprovante de Residência;
- 4.1.1.3 Cópia dos documentos comprobatórios da Renda Familiar (conforme Anexo II da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012); e
- 4.1.1.4 Realização da Entrevista Social.
- 4.1.2 **Para solicitação de renovação:**
- 4.1.2.1 Preenchimento do **Cadastro Socioeconômico**;
- 4.1.2.2 Cópia dos documentos comprobatórios da Renda Familiar atualizada (conforme Anexo II da Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012);
- 4.1.2.3 Comprovante do desempenho acadêmico – Histórico Acadêmico e/ou Boletim Escolar; e
- 4.1.2.4 Realização da Entrevista Social, quando a equipe técnica do serviço social considerar necessária.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pelo setor de Serviço Social;
- 5.2 Serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino e/ou com a menor renda familiar *per capita*, num patamar máximo de até um salário mínimo e meio vigente, na conformidade da disponibilidade orçamentária do Campus;
- 5.3 Todos os benefícios socioassistenciais serão destinados, prioritariamente, aos discentes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, sendo atendidos os demais, dentro da disponibilidade orçamentária do *Campus*, após o atendimento dos discentes cuja avaliação indicar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.4 **Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e renda *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de membros da família.**



- 5.5 Para os discentes solicitantes de renovação dos benefícios do Programa Socioassistencial do IFAM, será exigido:
- Frequência igual ou superior a 75% em todas as disciplinas, conforme Resolução N° 94/2015-CONSUP/IFAM;
 - Aproveitamento acadêmico suficiente, com a média igual ou superior 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares ou disciplinas, conforme Resolução N° 94/2015- CONSUP/IFAM;
 - Em caso de discentes que se encontrarem em situação de progressão parcial, deverá ser apresentado o Parecer Pedagógico justificando seu desempenho acadêmico.

6 DO COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

- 6.1 O(a) estudante contemplado(a) por este Edital deverá cumprir as seguintes obrigações, sob pena de ter seu(s) benefício(s) cancelado(s) em virtude do seu não cumprimento.
- Ter frequência mínima de 75%**, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, **aproveitamento acadêmico suficiente**, conforme Resolução N° 94/2015-CONSUP/IFAM;
 - Apresentar ao Serviço Social o documento comprobatório de frequência e desempenho acadêmico, quando solicitado;
 - Comunicar à Assistente Social qualquer alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a sua condição de vulnerabilidade social;
 - Não concorrer a outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil;
 - Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
 - Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais, uma vez constatado, sendo o discente passivo de penalidades da Política de Assistência Estudantil, bem como, da legislação vigente, que dispõe sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
 - Não efetuar o saque do benefício junto à rede bancária credenciada. Tal atitude será compreendida como desistência do discente. Não lhe caberá direito de receber pagamento retroativo, exceto nas situações de impedimento de saúde comprovada pelo estudante que efetue mensalmente o saque por ordem bancária;
 - Descumprir as condições estabelecidas no presente regulamento e no **Termo de Compromisso** a vir ser assinado;

7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A divulgação do resultado final está condicionada ao cronograma contido neste Edital, devendo o mesmo ser publicado nas dependências do *campus* ou no *site* www.ifam.edu.br/campus, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data.
- 7.2 O discente selecionado deverá comparecer à **reunião** junto ao *campus* ao qual está vinculado, para orientações e assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil**, conforme calendário a ser publicado pelo *campus*.

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NO CAMPUS

Datas	Cronograma de Atividades	Local
08/07/2016	Publicação do Edital Programa Sociassistencial N° 01/2016 pelo <i>campus</i>	Mural do <i>Campus</i> Itacoatiara
12/07 a 05/08/16	Período de Inscrição (Preenchimento do Formulário Socioeconômico e Entrega das documentações exigidas)	<i>Campus</i> Itacoatiara
01 a 12/08/16	Análise das informações, da documentação entregue e entrevista social e visitas domiciliares.	<i>Campus</i> Itacoatiara
15/08/16	Publicação do Resultado Preliminar	Mural do <i>Campus</i> Itacoatiara
16 e 17/08/16	Período para Solicitação de Recursos	<i>Campus</i> Itacoatiara
18/08/16	Homologação do Resultado Final	Mural do <i>Campus</i> Itacoatiara
21/03/16	Reunião com todos os discentes selecionados para orientação e Assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial e entrega dos dados bancários.	Centro Cultural Velha Serpa
21/08 a 15/12/16	Período de monitoramento do Programa	<i>Campus</i> Itacoatiara
20/12/16	Entrega do Relatório com os resultados alcançados pelo Programa no 1° Semestre 2016	<i>Campus</i> Itacoatiara



9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 **Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o discente que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital.**
- 9.2 A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo discente em seu cadastro social levará ao encerramento da concessão do benefício;
- 9.3 Os repasses financeiros efetuados diretamente aos discentes cadastrados via CPF se dará mediante depósito em conta corrente, conta poupança ou ordem bancária.
- 9.4 O discente selecionado deverá comparecer à **reunião**, para orientações e assinatura do **Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil**, conforme cronograma do EDITAL.
- 9.5 A seleção de discentes participantes do Programa Socioassistencial Estudantil em 2016/2º Semestre não implica no recebimento do(s) mesmo(s) benefício(s) contemplados anteriormente.
- 9.6 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *campus* ou no endereço eletrônico www.ifam.edu.br/campusitacoatiara.
- 9.7 A contratação de empresa terceirizada para a prestação de quaisquer benefícios previstos neste Edital, deverá ser precedida do devido processo licitatório.
- 9.8 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial Estudantil junto ao Serviço Social, o discente estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil.
- 9.9 As informações constantes da documentação apresentada pelo discente poderão ser verificadas posteriormente, por intermédio dos instrumentais técnicos do(a) Serviço Social do IFAM – Reitoria ou dos *Campi*.
- 9.10 É de inteira responsabilidade do discente o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo, assim como das datas de pagamentos dos benefícios.
- 9.11 Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassistencial Estudantil, os discentes estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 (trinta) dias e o cancelamento da concessão do benefício.
- 9.12 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Itacoatiara, juntamente com a Direção Geral do Campus, podendo ouvir a Reitoria/Procuradoria Federal no IFAM, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.
- 9.13 O recurso orçamentário proveniente da Fonte 100 previsto para o Ano Letivo de 2016 – 1º e 2º semestres para o *Campus Itacoatiara* será definido pelo Colégio de Dirigente.
- 9.14 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Local e Data: Itacoatiara (AM), 08 julho de 2016

Allen Bitencourt de Lima
Diretor Geral do IFAM Campus Itacoatiara
Portaria GR N° 08 IFAM 2/01/2014